



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data: Vicentinópolis, 22/02/23

João Grésio Inácio Fernandes

CPF 275 569 381-06

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto 001/2021

LEI Nº 847/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**SANCIONADA**

EM: 22/02/2023

Neilton Ferreira de Ozêda

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo de Vicentinópolis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vicentinópolis.

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-ão aos ocupantes de mandato eletivo de Vereador, estendendo também aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vicentinópolis.

**Art. 2º** - O índice a ser aplicado na revisão geral dos servidores efetivos e comissionados, referente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, tomando-se como parâmetro o índice do INPC/IBGE do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, atualizando-se o salário base (referência), pelo índice de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento).

Parágrafo único. Os servidores que recebem vencimentos e salários correspondentes ao mínimo legal que já auferiram reajuste no mês de janeiro de cada exercício financeiro, por força do aumento do salário-mínimo nacional, não farão jus a revisão salarial prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Fica concedida revisão na tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 613/2014, a qual passa a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - O índice de reposição salarial de que trata o artigo 2º desta Lei, faz alterar a escala de vencimentos dos servidores públicos municipais, em todas as suas referências tanto na vertical quanto na horizontal aplicadas respectivamente.

**Art. 5º** - O índice a ser aplicado na revisão geral para o cargo de Vereador, refere-se à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda nos exercícios de 2021 e 2022, tomará como parâmetro o índice do INPC/IBGE do período de 1º/01/2021 a 31/12/2021, atualizando-se os subsídios, pelo índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) e para o período de 1º/01/2022 a 31/12/2022, atualizando-se os subsídios, pelo índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

**Art. 6º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - A revisão geral anual, para os exercícios futuros, observará o seguinte:

- I – deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;
- II – deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – deverá ser definida por lei específica;
- IV – deverá atender ao limite fixado pelo Artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
**NEILTON FERREIRA DE OZÊDA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

## LEI 847/2023 ANEXO I

### NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Técnico Legislativo	C	XV	3.418,00
		XIV	3.255,23
		XIII	3.100,22
		XII	2.952,59
		XI	2.811,99
	B	X	2.678,09
		IX	2.550,56
		VIII	2.429,11
		VII	2.313,43
		VI	2.203,27
	A	V	2.098,35
		IV	1.998,43
		III	1.903,27
		II	1.812,64
		I	1.726,32

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR R\$
Auxiliar Legislativo	C	XV	2.511,42
		XIV	2.391,83
		XIII	2.277,94
		XII	2.169,46
		XI	2.066,62
	B	X	1.967,77
		IX	1.874,06
		VIII	1.784,82
		VII	1.699,83
		VI	1.618,89
	A	V	1.541,80
		IV	1.468,38
		III	1.398,46
		II	1.331,86
		I	1.268,44

  
NEILTON FERREIRA DE OZÊDA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

LEI 847/2023

ANEXO II

## VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO R\$
DAS I	2.892,87
DAS II	2.159,33
DAS III	1.446,42
DAS IV	1.268,44

  
NEILTON FERREIRA DE OZÊDA  
PREFEITO MUNICIPAL

